

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a criação de um Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho da Cidade para estudar, articular e monitorar a revisão da Lei Municipal nº 1.963, de 24 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre os usos e ocupação do solo.

O CONSELHO DA CIDADE DE LORENA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 244, de 15 de dezembro de 2016, considerando a deliberação em Plenária formada para a 4ª reunião ordinária realizada em 17 de abril de 2018 em que se realizaram as inscrições para composição do Grupo de Trabalho, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e modernização da legislação urbanística e edilícia vigente no Município de Lorena;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.963 data de 24 de fevereiro de 1992 e que, desde então, vem passando por correções pontuais que já totalizam 26 (vinte e seis) alterações;

CONSIDERANDO a demanda de reformar a referida lei no sentido de modernizá-la e adequá-la ao momento presente da cidade;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho das Cidades para estudar, articular e monitorar a revisão da Lei Municipal nº 1.963, de 24 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre os usos e ocupação do solo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - quatro representantes da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

II - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



- III - um representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- VII - um representante da Câmara Municipal de Lorena;
- VIII - um representante da Associação dos Moradores e Amigos do Centro de Lorena;
- IX – um representante da Associação dos Moradores e Amigos do Parque Mondesir;
- X - um representante da Universidade de São Paulo;
- XI – um representante do Centro Universitário Teresa d'Ávila;
- XII – um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Lorena;
- XIII – um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- XIV – um representante da Polícia Rodoviária Federal;
- XV – um representante do Sindicato dos Professores Oficiais do Estado de São Paulo;
- XVI – um representante da Associação dos Deficientes Físicos de Lorena.
- XV – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º - O coordenador do GT - Uso e Ocupação do Solo Urbano será o conselheiro-titular da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, Sr. Eduardo Venanzoni.

§ 2º - As reuniões do GT - Uso e Ocupação do Solo Urbano serão solicitadas pelo Coordenador do Grupo e convocadas pelo Secretário Executivo do Conselho da Cidade de Lorena.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, a critério de seus componentes, definirá a agenda de suas reuniões.

Art. 4º O GT deverá apresentar Plano de Trabalho contendo cronograma de atividades durante a 6ª reunião ordinária do CONCIDADE.

AA

Art. 5º O GT deverá funcionar pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data de sua criação.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido no Caput poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do Coordenador.

Art. 6º O material produzido pelo GT deverá ser apresentado em forma de relatório e pareceres técnicos.

Art. 7º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas e permitir a participação de cidadãos nas reuniões.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several large, stylized loops and a final flourish.

MARCOS AURÉLIO SOUZA ANJOS
Presidente do Conselho da Cidade de Lorena